LEI Nº 2612/2015

Dispõe sobre a proibição de afixação de todo o qualquer tipo de propaganda em postes e outros espaços públicos do Município e dá outras providências.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a prática de colagem, pintura ou afixação de cartazes, folhetos e afins de toda e qualquer tipo de propaganda em postes, passarelas, pontes, viadutos, caixas de correio, lixeiras, cabines de telefones públicos e outros espaços públicos do Município.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Ouro Fino através de seu órgão competente notificará o infrator a retirar a propaganda no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º O desatendimento da norma do § 1º deste artigo sujeitará o infrator a multa no valor de 01 (uma) unidade de referência fiscal municipal e, no caso de reincidência, este valor poderá ser elevado até o limite de 10 unidades de referência fiscal, a ser determinado pela municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 13 de Janeiro de 2015.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal